



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 26/2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
AMBULATORIAL.**

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua José Cañellas, nº 258 em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, neste ato denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 26/2016 firmado com a empresa **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Balneário Camburiú/SC, na Rua Araquari, nº 80, Bairro dos Municípios, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.941.818/0001-74, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº 26/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão unilateral se justifica por motivo de interesse público altamente relevante e no intuito de reduzir custos a fim de adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

O contrato administrativo fica rescindido a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir qualquer dúvida a respeito da presente Rescisão Contratual.

Passam a assinar o termo de rescisão o Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas, sendo o presente termo de rescisão impresso em três vias de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 13 de dezembro de 2016.

**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Carina da Silveira  
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan  
CPF: 006.786.520-82